

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 028/2018

(PAE n. 1.800/2018)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESC n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva de 77 (setenta e sete) portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 04 de maio de 2018**, **às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010 e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (<u>ANEXO I)</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e as especificações constantes no <u>ANEXO I</u> deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
 - 1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
 - b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.
- 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei

Complementar n. 123/2006.

- 2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".
- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

- a) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e
- b) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o luízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
- 2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
 - 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva

responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL, para o item cotado;
- **b) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado":** detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESC.
- 4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.3, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 3 (três) meses, conforme ANEXO I deste Edital.
- 4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.
 - 4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual

equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

- 4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Manutenção Predial, no horário das 13 às 18 horas, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3838.
- 4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.
- 4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico,

findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital.
- 7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no <u>ANEXO II</u> deste Edital; e/ou
 - d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.
- 7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:
- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) estudos setoriais:
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
 - k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4:
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União; e
- e) a Inexistência de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
 - 8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

- a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- a.2) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- a.3) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br;
- b) **será exigido** um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto desta licitação (manutenção preventiva de portas de vidro temperado).
- 8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
 - 8.3.2. O(s) documento(s) mencionado(s) na alínea "b" do subitem 8.3

- deverá(ão) ser encaminhado(s) por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactado(s) em único arquivo (.zip).
- 8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.
- 8.3.2.2. O não envio do(s) documento(s) mencionado(s) na alínea "b" do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.
- 8.3.2.3. O(s) original(is), ou cópia(s) autenticada(s), do(s) documento(s) enviado(s) por Anexo deve(m) ser entregue(s) no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.
- 8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.
- 8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

- 9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".
- 9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) não mantiver a proposta; e
 - h) não entregar a amostra de produto ofertado.
- 10.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - 10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem

- 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no refazimento do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.7. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 12.1.1. realizar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.1.2. executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas ABNT, em especial a NBR 14698:2001 e ABNT NBR 7199:2016, para manutenção da segurança aos usuários, além de seguir recomendações dos fabricantes dos equipamentos das portas quanto aos procedimentos de manutenção e operação;
- 12.1.3. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado;
 - 12.1.4. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 12.1.5. entregar, ao final dos serviços, as portas de vidro reguladas, lubrificadas, alinhadas e sem ruídos anormais;
- 12.1.6. elaborar, ao final dos serviços, relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, cujas molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais ou puxadores estejam danificados ou desgastados, e entregar ao gestor do contrato;
- 12.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 12.1.8. substituir, às suas expensas, materiais eventualmente quebrados ou danificados em decorrência da realização das manutenções;

- 12.1.9. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 12.1.10. prestar garantia dos serviços pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 12.1.11. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9° , inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 12.1.12. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 12.1.13. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
 - 13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:
- a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.4. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 13.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte

fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.
- 14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 14.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.
- 14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.
- 14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" ou "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas na alínea "e" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.
 - 16.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato

com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 17 de abril de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a execução do serviço de manutenção preventiva de 77 (setenta e sete) portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 1.800/2018 (Pregão n. 028/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, e-mail inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)...... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a execução do serviço de manutenção preventiva de 77 (setenta e sete) portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a execução do serviço de manutenção preventiva de 77 (setenta e sete) portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC, sendo 71 (setenta e uma) de abrir e 6 (seis) de correr, incluindo a regulagem de molas de piso, roldanas e rolamentos, e a substituição de amortecimento (como velumóides e cortiças emborrachadas), conforme especificações abaixo:

• EDIFÍCIO SEDE:

Pavimento	Qtde.	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	RECEPÇÃO	
Térreo	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	SECRETARIA JUDICIÁRIA	
	2	PORTA ABRIR / F.DUPLA	SECRETARIA JUDICIÁRIA	
Mezanino	2	PORTA DE CORRER / F. DUPLA		SEÇÃO DE AÚDIO E VÍDEO

Pavimento	Qtde.	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
1º andar	1	PORTA DE CORRER /F. ÚNICA	COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
1		PORTA DE CORRER / F. ÚNICA	BIBLIOTECA	
2º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	SUPORTE E INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA	
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	CENTRAL DE SUPORTE	
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	
4º andar	2	PORTA BRIR / F. DUPLA		CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	~	
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	GESTÃO DE CADASTRO ELEITORAL	
5º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COORDENADORIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS E CORREICIONAIS
6º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	
0- andai	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COORDENADORIA DE PAGAMENTO E LEGISLAÇÃO
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	
7º andar	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA		COORDENADORIA REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		
8º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	COORDENADORIA DE APOIO AO PLENO	
o dildai	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COORDENADORIA DE APOIO AO PLENO
		PORTA ABRIR / F. DUPLA	ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA	
9º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA	_
		PORTA ABRIR / F. DUPLA		ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL	
10º andar	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL	
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ático	1	PORTA CORRER / F. DUPLA	SALA DE TREINAMENTO	

Pavimento	Qtde.	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA	SALA DE TREINAMENTO	
	1	PORTA CORRER / F. ÚNICA		COPA
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		VESTIÁRIO/COPA
	2	PORTA ABRIR / F. DUPLA		COPA

• ANEXO I:

Pavimento	Qtde.	Tipo de porta	Sinalização / L. Direito	Sinalização / L. Esquerdo
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		RECEPÇÃO/DESCE PARA S1
Térreo	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	PROTOCOLO	
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES	
Sobreloja	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO	
Sobreioja	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		REPROGRAFIA
1º andar	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
1- allual	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	GAB/SUPORTE AS ZE'S/APOIO ADMINISTRATIVO	
2º andar	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		JULGAMENTO DE LICITAÇÕES/PLANEJA MENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		LICITAÇÕES
3º andar	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		GABINETE CCM
3 diladi	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	INST/CONTRATAÇÕES/ ALM. E PATRIMÔNIO	
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA		COFIC/GAB/CONTABIL IDADE/ EXEC. ORÇAMENTÁRIA
4º andar	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	PREPARAÇÃO E PAGTOS/ANALISE TRIBUTÁRIA	
	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA	
5º andar	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	GABINETE SAO	
J diladi	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	GABINETE SAO	

• ANEXO III:

Pavimento	Qtde.	Tipo de porta	Sinalização / L. Direito	Sinalização / L. Esquerdo
1		PORTA ABRIR / F. ÚNICA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	
Térreo	1	PORTA ABRIR / F. ÚNICA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	

1.2. A constatação da qualidade dos serviços especializados deve se dar durante a execução contratual, com atendimento aos procedimentos técnicos específicos e tendo como efeito a ausência de quebras, travamentos ou outras dificuldades com os equipamentos.

- 1.3. A regulagem das portas de vidro deverá contemplar os seguintes procedimentos:
 - a) verificação do funcionamento das portas;
 - b) levantamento e ajuste das portas;
 - c) verificação das molas hidráulicas e ajustes necessários;
 - d) limpeza e regulagem geral das peças; e
 - e) reaperto das ferragens, troca das cortiças emborrachadas e calços.
- 1.4. Durante a execução dos serviços de regulagem, a Contratada deverá identificar peças eventualmente danificadas ou desgastadas, como molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores cuja substituição seja necessária e elaborar relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, o qual deverá ser entregue ao gestor do contrato quando da conclusão dos serviços.
- 1.5. Os materiais necessários às regulagens, exceto as peças mencionadas da subcláusula anterior (molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores), deverão ser fornecidos às expensas da Contratada.
- 1.6. Ao final dos serviços, as portas deverão ser entregues reguladas, lubrificadas, alinhadas e não apresentarem ruídos anormais.
- 1.7. Durante a realização das manutenções, materiais eventualmente quebrados ou danificados pela Contratada serão por ela substituídos às suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 028/2018, de ___/__/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/__/, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$(...............).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 3.1. Para que a execução dos serviços não interfira nas atividades da Contratante, a Contratada deverá iniciar a execução em até 15 (quinze) dias contados da autorização do gestor do Contrato, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas, e os conclua no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada**.

- 5.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:
- a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - 5.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:
- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.6. Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

7.1.	Para	atender	as	despesas	do	exercício	em	curso,	foi	emitida	а	Nota	de
Empenho n	. 2018	8NE000_		_, em/_	/	2018, no v	/alor	de R\$		().	

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a gestão do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
 - 9.4. A fiscalização terá autoridade para:
- a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
 - b) exigir o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- c) rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços; e
- d) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem de prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo as atividades da Contratante.
- 9.5. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto deste Contrato.
- 9.6. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deste Contrato deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial, por meio do telefone (48) 3251-3785.
- 9.7. Os fiscais deverão manter comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 10.1.1. realizar os serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2. executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas ABNT, em especial a NBR 14698:2001 e ABNT NBR 7199:2016, para manutenção da segurança aos usuários, além de seguir recomendações dos fabricantes dos equipamentos das portas quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

- 10.1.3. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado;
 - 10.1.4. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 10.1.5. entregar, ao final dos serviços, as portas de vidro reguladas, lubrificadas, alinhadas e sem ruídos anormais;
- 10.1.6. elaborar, ao final dos serviços, relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, cujas molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais ou puxadores estejam danificados ou desgastados, e entregar ao gestor do contrato;
- 10.1.7. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- 10.1.8. substituir, às suas expensas, materiais eventualmente quebrados ou danificados em decorrência da realização das manutenções;
- 10.1.9. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 10.1.10. prestar garantia dos serviços pelo período de _____ (____) ____, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente da Contratante;
- 10.1.11. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9° , inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e
- 10.1.13. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) apresentar documento falso;
 - b) fizer declaração falsa;
 - c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo; e
 - h) cometer fraude fiscal.
- 11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "e" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).
- 11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.
- 12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis, de de 2018.
CONTRATANTE:	

CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	

PREGÃO N. 028/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva de 77 (setenta e sete) portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A contratação dos serviços é necessária para a conservação das portas de vidro temperado, pois é normal que o uso dos equipamentos exija regulagens periódicas e eventuais substituições dos materiais de amortecimento, evitando o risco de quebra, o que proporcionará o seu adequado funcionamento, bem como conforto e segurança aos usuários.

Convém destacar que se trata de serviço especializado não contemplado no Contrato n. 115/2016, pois que este limita as atribuições dos profissionais da construção civil à verificação do alinhamento e do fechamento das portas de vidro (1.3.2.1-"u" do Contrato n. 115/2016), atividade já realizada no corrente ano.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Após a execução dos serviços a serem contratados, espera-se que as portas de vidro dos prédios do TRESC estejam reguladas, com abertura e fechamento adequados, e com os acessórios acoplados de forma segura, proporcionando conforto ao usuário e evitando eventuais quebras durante o uso, o que importaria prejuízos materiais e despesas administrativas.

2.3 Alinhamento Estratégico

Por se tratar de atividade de suporte, não se verifica alinhamento direto com algum dos objetivos estratégicos, porém a contratação pretendida constitui meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntados ao do PAE nº 1.800/2018.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

As manutenções serão executadas nos prédios Sede e Anexos I e II do TRESC, conforme quantidades abaixo.

Além dos serviços de reaperto de ferragens, troca de velumóides, limpeza e regulagem das portas e molas hidráulicas, a contratada deverá identificar peças não incluídas na contratação cuja substituição seja necessária, as quais deverão ser discriminadas, com suas respectivas localizações, em relatório a ser elaborado entregue ao gestor do contrato quando da conclusão dos serviços.

Edifício-sede:

Pavimento	Quantidade	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
Térreo	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	RECEPÇÃO	

Pavimento	Quantidade	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	SECRETARIA JUDICIÁRIA	
	2	PORTA ABRIR/ F.DUPLA	SECRETARIA JUDICIÁRIA	
Mezanino	2	PORTA DE CORRER/ F. DUPLA		SEÇÃO DE AÚDIO E VÍDEO
1º andar	1	PORTA DE CORRER/F. ÚNICA	COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
	1	PORTA DE CORRER/ F. ÚNICA	BIBLIOTECA	
2º andar	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	SUPORTE E INFRAESTRUTU RA DA TECNOLOGIA	
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	CENTRAL DE SUPORTE	
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3º andar	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA		COORDENADORIA DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	
4º andar	2	PORTA BRIR/ F. DUPLA		CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA		
5º andar	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	GESTÃO DE CADASTRO ELEITORAL	
5- andar	2	PORTA ABRIR F. DUPLA		COORDENADORIA DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS E CORREICIONAIS
6º andar	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	COORDENADORIA DE DESENVOLVIME NTO ORGANIZACION AL	
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA		COORDENADORIA DE PAGAMENTO E LEGISLAÇÃO

Pavimento	Quantidade	Tipo de porta	Lado direito	Lado esquerdo
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	
7º andar	2	PORTA ABRI/ F. DUPLA		COORDENADORIA REGISTRO E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
	2	PORTA ABRIR F. DUPLA		
8º andar	2	PORTA ABRIR F. DUPLA	COORDENADORIA DE APOIO AO PLENO	
o unuai	2	PORTA ABRIR F. DUPLA		COORDENADORIA DE APOIO AO PLENO
		PORTA ABRIR F. DUPLA	ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA	
9º andar	2	PORTA ABRIR F. DUPLA	ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA	,
		PORTA ABRIR F. DUPLA		ESCOLA JUDICIÁRIA DE STA CATARINA
	2	PORTA ABRIR F. DUPLA	PRESIDÊNCIA/DIR EÇÃO GERAL	
10º andar	2	PORTA ABRIR F. DUPLA	PRESIDÊNCIA/DIR EÇÃO GERAL	
	2	PORTA ABRIR F. DUPLA		COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	PORTA CORRER/F. DUPLA	SALA DE TREINAMENTO	
Ático	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA	SALA DE TREINAMENTO	
/ teleo	1	PORTA CORRER/ F. ÚNICA		СОРА
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		VESTIÁRIO/COPA
	2	PORTA ABRIR/ F. DUPLA		СОРА

Anexo I:

Pavimento	Quantidade	Tipo de porta	Sinalização/L. Direito	Sinalização/L. Esquerdo
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		RECEPÇÃO/DESCE PARA S1
Térreo	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	PROTOCOLO	
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES	

Cobroloia	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO	
Sobreloja	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		REPROGRAFIA
1º andar	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	GAB/SUPORTE AS ZE'S/APOIO ADMINISTRATIVO	
2º andar	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		JULGAMENTO DE LICITAÇÕES/PLANEJ AMENTO ESTRATÉGICO E DE ELEIÇÕES
3º andar	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		LICITAÇÕES
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		GABINETE CCM
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	INST/CONTRATAÇ ÕES/ALM. E PATRIMÔNIO	
4º andar	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA		COFIC/GAB/CONTA BILIDADE/ EXEC. ORÇAMENTÁRIA
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	PREPARAÇÃO E PAGTOS/ANALISE TRIBUTÁRIA	
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	EXECUÇÃO FINANCEIRA	
5º andar	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	GABINETE SAO	
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	GABINETE SAO	

Anexo II:

Pavimento	Quantidade	Tipo de porta	Sinalização/L. Direito	Sinalização/L. Esquerdo
Térreo	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	
	1	PORTA ABRIR/ F. ÚNICA	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO	

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de portas de vidro temperado, sendo 71 (setenta e uma) de abrir e 6 (seis) de correr, exceto portas do tipo automática, incluindo a regulagem de molas de piso, roldanas e rolamentos, e a

substituição de materiais de amortecimento (como velumóides e cortiças emborrachadas), dos prédios Sede e Anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação do objeto deverá ser global, uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados. Além disso, amplia o interesse das empresas na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente.

2.9 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESC.

O certame deverá selecionar a proposta mais vantajosa ao TRESC com base no menor preço.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

ld.	Critério de Habilitação
1	Apresentar Atestado de Capacidade que tenha a empresa prestado serviço da mesma natureza.
2	Apresentar situação de regularidade fiscal e trabalhista

2.9.2 CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

A constatação da qualidade dos serviços especializados deve se dar durante a execução contratual, com atendimento aos procedimentos técnicos específicos e tendo como efeito a ausência de quebras, travamentos ou outras dificuldades com os equipamentos.

A regulagem das portas de vidro deverá contemplar os seguintes procedimentos:

- Verificação do funcionamento das portas;
- Levantamento e ajuste das portas;
- Verificação das molas hidráulicas e ajustes necessários;
- Limpeza e regulagem geral das peças;
- Reaperto das ferragens, troca das cortiças emborrachadas e calços.

Durante a execução dos serviços de regulagem, a contratada deverá identificar peças eventualmente danificadas ou desgastadas, como molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores cuja substituição seja necessária e elaborar relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, o qual deverá ser entregue ao gestor do contrato quando da conclusão dos serviços.

Os materiais necessários às regulagens, exceto as peças mencionadas no item anterior (molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores), deverão ser fornecidos às expensas da contratada.

Ao final dos serviços, as portas deverão ser entregues reguladas, lubrificadas, alinhadas e não apresentarem ruídos anormais.

Durante a realização das manutenções, materiais eventualmente quebrados ou danificados pela contratada serão por ela substituídos, às suas expensas.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se o pregão eletrônico como modalidade de licitação e o menor preço como tipo de licitação.

2.11 Impacto Ambiental

Não haverá qualquer impacto ambiental decorrente da presente contratação.

2.12 Conformidade Técnica

O serviço a ser executado deve ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 14698:2001 e ABNT NBR 7199:2016, para manutenção da segurança aos usuários, além de seguir recomendações dos fabricantes dos equipamentos das portas quanto aos procedimentos de manutenção e operação.

2.13 Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3838, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada por responsável indicado pela empresa;
- c) Acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

2.14 Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.15 Obrigações da Contratada

- Executar o serviço de acordo com as Normas Técnicas ABNT em especial a NBR 14698:2001 e ABNT NBR 7199:2016, para manutenção da segurança aos usuários, além de seguir recomendações dos fabricantes dos equipamentos das portas quanto aos procedimentos de manutenção e operação.
- Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Entregar, ao final dos serviços, as portas de vidro reguladas, lubrificadas, alinhadas e sem ruídos anormais.
- Elaborar, ao final dos serviços, relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, cujas molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais ou puxadores estiverem danificados ou desgastados, e entregar ao gestor do contrato.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- Fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Considerando que se trata de prestação de serviço especializado, os requisitos técnicos são as orientações técnicas dos serviços a serem realizados, conforme descritos abaixo:

A constatação da qualidade dos serviços especializados deve se dar durante a execução contratual, com atendimento aos procedimentos técnicos específicos e tendo como efeito a ausência de quebras, travamentos ou outras dificuldades com os equipamentos.

A regulagem das portas de vidro deverá contemplar os seguintes procedimentos:

- · Verificação do funcionamento das portas;
- Levantamento e ajuste das portas;
- Verificação das molas hidráulicas e ajustes necessários;
- Limpeza e regulagem geral das peças;
- Reaperto das ferragens, troca das cortiças emborrachadas e calços.

Os materiais necessários às regulagens, exceto as peças mencionadas no item anterior (molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores), deverão ser fornecidos às expensas da contratada.

Ao final dos serviços, as portas deverão ser entregues reguladas, lubrificadas, alinhadas e não apresentarem ruídos anormais.

Durante a realização das manutenções, materiais eventualmente quebrados ou danificados pela contratada serão por ela substituídos, às suas expensas.

3.2 Execução e Gestão do Contrato

A gestão desse serviço será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial ou seu Substituto. A gestão e fiscalização terão autoridade para:

- Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços
- Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.

A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3785.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

3.2.1 Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Para que a execução dos serviços não interfira nas atividades do Tribunal, a contratada deverá iniciar a execução em até 15 (quinze) dias contados da autorização do gestor do contrato, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas, e os conclua no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2.2. Instrumentos Formais

Durante a execução dos serviços de regulagem, a contratada deverá identificar peças eventualmente danificadas ou desgastadas, como molas, dobradiças, pinos, trincos, mancais e puxadores cuja substituição seja necessária e elaborar relatório registrando as peças e respectivas localizações das portas, o qual deverá ser entregue ao gestor do contrato quando da conclusão dos serviços.

3.2.3 Prazos de Garantia

Os serviços deverão ser garantidos por no mínimo 3 (três) meses.

3.2.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá quando os serviços contratados forem concluídos.

O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências contratuais e da Fiscalização durante a prestação dos serviços.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o item cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2.5. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nos termos do § 4º do art. 6° da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESC efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o

regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESC os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0.0001644

3.2.6. Qualificação Técnica

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executálos sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado.

3.2.7 PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra "d" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

PREGÃO N. 028/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Manutenção preventiva de portas de vidro temperado dos prédios Sede, e Anexos I e II do TRESC, conforme especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência.	14.414,40
	Locais de execução: Rua Esteves Júnior, n. 68 (Sede), n. 80 (Anexo I) e n. 157 (Anexo II) – Centro – Florianópolis/SC.	

• Planilha elaborada em 20 de março de 2018.